



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.173/2012.

De 16 de fevereiro de 2012.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL EM BENEFÍCIO DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA ROSA DE LIMA E DE RIO FORTUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELSO HEIDEMANN, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para o fim de conceder subvenção social para a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, de SANTA ROSA DE LIMA e de RIO FORTUNA, no exercício financeiro de 2012, no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), na seguinte proporção:

- I** – APAE de Santa Rosa de Lima: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- II** – APAE de Rio Fortuna: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§1º. Referidos valores serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais no decorrer do exercício financeiro de 2012.

§2º. O auxílio financeiro social tem origem na seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Proj. Ativ. 2019 Apoio e Manutenção da Educação Especial/Compensatória

70 3.3.50.00.00.00.00.0.105

R\$ 14.000,00.

§3º. A liberação dos valores fica condicionada à regularidade na prestação de contas de recursos liberados pela municipalidade às referidas instituições no exercício de 2011.

§4. As entidades beneficiadas prestarão contas da aplicação dos recursos até 30 de novembro de 2012.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima/SC, 16 de fevereiro de 2012.

CELSO HEIDEMANN
Prefeito Municipal